



S. R.
REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS
N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA NO ÂMBITO DE AJUSTE DIRETO POR CRITÉRIOS MATERIAIS Nº 10/2021 DESTINADO A AQUISIÇÃO PASSES ESCOLARES E BILHETES DE TRANSPORTE PÚBLICO PARA ALUNOS E FORMANDOS DESTE ESTABELECIMENTO DE ENSINO NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 01 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO 2022.

1. Entidade Adjudicante é a Região Autónoma da Madeira - Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas – Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos, sita à Rua Joaquim Pestana n.º 2, 9300-145 Câmara de Lobos, com o número de Identificação Fiscal 671001256, nº telefone 291 649100, e-mail: ebscarmo@edu.madeira.gov.pt, utilizadora da Plataforma Eletrónica AcinGov, convida a apresentar proposta no âmbito da aquisição referida em epígrafe.
2. Informa-se que:
 - a. A decisão de contratar, foi tomada pelo Conselho Administrativo da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2020/M de 31 de dezembro. Contudo, esta aquisição está em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 29.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2021/M de 03 de maio, "Ficam dispensados da aplicação do disposto no artigo 51.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1 -A/2020/M, de 31 de janeiro, as despesas com contratos de aquisição de serviços: a) Classificadas na rubrica 02.02.10 — Transportes; Face ao exposto anteriormente, não necessita de autorização prévia por parte da SRF.
3. O fornecimento de bens e serviços é regulado pelo Código dos Contratos Públicos (CCP) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M de 14/08 e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2011/M de 10/01), alterado pela Lei n.º 59/2008 de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, pela Lei n.º 3/2012, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2012, de 14 de dezembro, e pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro, pela Lei n.º 30/2021 de 21 de maio, em articulação com o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 junho, do respetivo processo de aquisição.
 - a. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Assistente Técnica Maria Iolanda Fernandes da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas, gestora deste procedimento.

4. Além dos documentos referidos nas alíneas a), b), d) no artigo 57.º do CCP, e no artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M, de 14 de agosto retificado pela Declaração de Retificação nº 60/2008, de 10 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos Regionais números 34/2009/M de 31/12, 2/2011/M de 10/01 e 5/2012/M de 30/03, a proposta a apresentar deve conter os seguintes documentos:

- a. **Preço em euros, não incluindo IVA**, sendo mencionada expressamente a sua não inclusão e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor. No caso de existir divergências entre o preço indicado por extenso e o descrito por algarismo, prevalecerá sempre o preço indicado por extenso.
- b. **O valor do IVA** deverá ser indicado à parte, nos mesmo termos que o preço total. No caso de este não ser mencionado, entende-se que o preço indicado não inclui este imposto.
- c. **Condições de pagamento**, condicionadas ao definido no Caderno de Encargos.
- d. Discriminação do período **de validade da proposta**. Este prazo deverá ser **igual ou superior a 66 dias**, conforme artigo 65º do CCP.
- e. A entidade deverá apresentar junto com a respetiva proposta uma lista **detalhada e devidamente discriminada** com os passes e os seus valores unitários e totais, com a indicação do IVA aplicado aos mesmos.
- f. Não são admitidos documentos em língua estrangeira a não ser que estejam acompanhados de tradução legalizada.

5.O carregamento dos **documentos que constituem a proposta e a respetiva submissão** deverão ser **assinados qualificadamente** pelos concorrentes ou seus representantes conforme previsto no nº4 do artigo 18º da Portaria nº 701-G/2008 de 29/07, **sob pena de exclusão**.

6.O código da proposta a que refere a questão nº 2 da secção obrigatória do Formulário de Respostas na **plataforma Acingov**, deverá obedecer às regras para codificação das candidaturas, das soluções e das propostas conforme anexo I da Portaria 701-G/2008, **sob pena de exclusão**. Ex: (0.0)

7.A proposta deverá ser apresentada até às **17:00h do dia 30 de novembro de 2021**, no site <http://www.acingov.pt/acingovprod/2/>

8.Não é exigida a prestação de caução, de acordo com o nº 2 do artigo 88.º.

9.O valor base para efeitos do presente procedimento é de **26.030,48€ (vinte e seis mil, trinta euros e quarenta e oito cêntimos)**, acrescido do imposto de valor acrescentado à taxa legal em vigor.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA Dr. LUÍS MAURÍLIO DA SILVA DANTAS

N.º do Código do Estabelecimento de Ensino 3102-203

10. Adjudicação será realizada no ano da execução do procedimento (2022) considerando o orçamento do ano correspondente.

11. O critério de adjudicação será a economicamente mais vantajosa na modalidade avaliação do **preço ou custo** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

12. Documentos a apresentar junto com a proposta:

- a. Proposta escrita
- b. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I-M do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP;
- c. Certidão Permanente da Empresa;
- d. Documento legal do representante da empresa (assinatura no ACINGOV);
- e. Declaração das situações tributária e contributiva da empresa atualizada;
- f. Documentos comprovativos de que não se encontram nas situações previstas nas alíneas b), d) e) e f) do artigo 55.º do CCP;
 - i. O registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência da empresa, como comprovativo do estabelecido na alínea b) do artigo 55º do decreto de lei acima mencionado;
- g. Declaração de Exclusividade da Empresa (DRTT) e respetivas licenças de Concessão.
- h. Outros documentos solicitados na plataforma AcinGov

13. O prazo de apresentação dos seguintes **documentos de habilitação** é de 5 dias úteis a contar da data de notificação de adjudicação:

- a. Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo II do Decreto Legislativo Regional nº 34/2008/M que adapta à Região Autónoma da Madeira o CCP, alterado pelo Decreto Legislativo Regional nº 2/2011/M de 10/01;
- b. Declaração de rendimentos ^{b)} (modelo 3 ou modelo nº 22 – anexo C) do último exercício económico;

- c. Declaração relativa a rendimentos e retenções de residentes (modelo nº 10 e DMR) do último exercício económico ^{b)};
- d. Anexo Q da informação empresarial simplificada (IES) do último exercício económico ^{b)};
- e. Anexo R do IVA ^{b)}
- f. A documentação referida deve ainda ser apresentada por eventuais subcontratados identificados na proposta do adjudicatário. No decurso da execução do contratado, a autorização do contraente público à subcontratação fica condicionada à apresentação daquela documentação relativa ao potencial subcontratado por parte do cocontratante.
- g. Para além das causas de caducidade da adjudicação previstas no n.º 1 do artigo 86.º do CCP, na RAM, constitui igualmente causa de caducidade da adjudicação o incorreto ou inadequado preenchimento dos documentos relativos às obrigações fiscais declarativas a apresentar pelo adjudicatário ou subcontratados;
- h. Outros documentos solicitados na plataforma AcinGov

14. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação é de 5 dias úteis a contar da data de entrega dos referidos documentos.

15. Será sempre aplicável a todos os casos omissos, a legislação portuguesa.

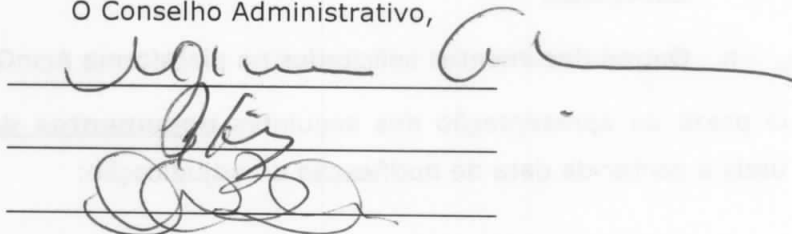
16. Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

17. Não é admissível o acrescento de observações ao descritivo de artigos deste procedimento.

18. A proposta deverá integrar todas as informações que permitam efetuar a avaliação das características técnicas dos bens ou serviços a fornecer, bem como o preço e quaisquer outros documentos expressamente exigidos neste convite.

Câmara de Lobos 22 de novembro de 2021

O Conselho Administrativo,

Three horizontal lines with handwritten signatures. The top line has a signature that appears to be 'J. Gomes'. The middle line has a signature that appears to be 'P. Reis'. The bottom line has a signature that appears to be 'A. Silva'.